

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando a **Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes, Soquetes e Acessórios Elétricos**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

Licitação nº 705584 (www.licitacoes-e.com.br)

Início de acolhimento das propostas: 22/01/2018 às 09h00

Abertura das propostas: 05/02/2018 às 09h00

Início da sessão de disputa de preços: 05/02/2018 às 10h00

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

A despesa estimada em **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Lâmpadas Tubulares, Soquetes e Acessórios Elétricos**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.5.1. A proposta comercial (anexo II) deverá ser cadastrada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa.

2.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.7.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.7.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.4- Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7.5- Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte

3 - PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser cadastradas pelo valor total por item, no endereço www.licitacoes-e.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2- A proposta da licitante que ofertar o menor preço por item ao término da sessão pública do pregão deverá ser encaminhada para o e-mail eduardo@cmembu.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1 deste edital.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto neste edital. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aleatoriamente pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de

tempo de até (30) trinta minutos, o qual findo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de (30) trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.10.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance, realizadas após o início da fase de lances.

4.10.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, desde que decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado pelo licitante, devendo ser formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

4.11. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 A licitante vencedora deverá ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item **5.4 a 5.7** do presente edital e a proposta da qual trata o item **3**, que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio do email: eduardo@cmembu.sp.gov.br. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances para a Câmara Municipal de Embu das Artes, sito Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Gramado-Embu das Artes- SP- CEP 06816-000. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, mesmo que tenha encaminhando através dos serviços dos correios.

5.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.3 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

5.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.4.3- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.4.4- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.5- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5.3- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.5.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.6.1.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.7.1- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme consta nos Anexos deste edital:

a) Anexo II - Proposta de Preços;

b) Anexo III – Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

c) Anexo IV – Modelo de Procuração/ Credenciamento;

d) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

e) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.1- Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7 - SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

- 7.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.3- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.4- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;
- a1) A aplicação da redução entre os lances incidirá sobre o preço total do item;
- 7.5- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;
- 7.6- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;
- 7.6.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 7.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.9- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de valores e/ou preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- 7.11- Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Câmara Municipal de Embu das Artes no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.
- 8.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da Câmara Municipal, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da Câmara de Embu das Artes, ou seja, das 8h às 17h00m.
- 8.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da Câmara Municipal até o horário limite supracitado.
- 8.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.
- 8.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

8.2. DOS RECURSOS

8.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

8.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 8.2.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da Câmara Municipal de Embu das Artes.

8.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema.

8.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

8.2.6.2. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (11) 4785-1555 ramal 244 ou ainda, pelo e-mail eduardo@cmembu.sp.gov.br.

8.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

9.1.2. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

10 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PRAZO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1- As informações referentes ao fornecimento, prazo de recebimento e pagamento constam no Termo de Referência- Anexo I deste edital.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 10.250/2002, o licitante/adjuicatário que:

11.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame, para a elaboração do contrato;

11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 - não manter a proposta;

11.1.6 - cometer fraude fiscal;

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. No caso de ocorrência de quaisquer infrações administrativa prevista no item 13.1, após garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, sujeitará o licitante/adjuicatário na

aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.2- Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Modelo de Procuração/ Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

12.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Embu das Artes.

Embu das Artes, 19 de janeiro de 2.018.

Hugo do Prado Santos

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Lâmpadas Tubulares, Soquetes e Acessórios Elétricos, conforme especificações deste Termo de Referência.

LOTE 01

ÍTEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Médio Unit	Total
01	50	UNID.	LÂMPADA TUBULAR - LED – 2400 mm -Dimensões: Compr-2400 mm- Diâmetro padrão; -Formato do Bulbo: T8; -Potência: 40W; -Temperatura de Cor: 6500K (leitosa); - Base de Conexão: G13; -Material: corpo em policarbonato e alumínio; -Tensão: 85 - 265v - Bivolt automático; -Feixe Graus: 120°; -Certificação INMETRO ; -Garantia Mínima: 12 meses.	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00
02	150	UNID.	LÂMPADA TUBULAR – LED – 1200 mm Dimensões: Compr -1200 mm – Diâmetro padrão; -Formato do Bulbo: T8; -Potência: 18W; -Temperatura de Cor: 6500K (leitosa); - Base de Conexão: G13; -Material: corpo em policarbonato e alumínio; -Tensão: 85 - 265v - Bivolt automático; -Feixe Graus: 120°; -Certificação INMETRO ; -Garantia Mínima: 12 meses.	R\$ 27,48	R\$ 4.122,00
03	08	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED -Tipo: Super Led; -Ângulo da luz: 120°; -Potência:50W; -Dimensões: 32cm x 28,5 cm x 7 cm; -Voltagem: 110/220V-bivolt; -Cor da Luz: Branco frio- (6500K) ; -Luminosdade: 3000Lm -Ângulo de Luz: 120°.; -Certificação INMETRO; -Garantia Mínima: 12 meses.	R\$ 129,94	R\$ 1.039,52
04	150	UNID.	Soquetes para lâmpada Led Tubular (T8 -60/120/240cm)com garra-rabicho- fios de 5mmX10 cm- base G13	R\$ 0,68	R\$ 102,00
05	300	UNID.	Soquetes anti-vibratório para lâmpada (Led Tubular-T8 -60/120/240cm) base G13	R\$ 1,09	R\$ 327,00
06	10	UNID.	Fita Isolante 19mmX10m Profissional	R\$ 1,09	R\$ 109,00

2 – JUSTIFICATIVA

Há necessidade da aquisição de Lâmpadas Tubulares Led para substituição de Lâmpadas Fluorescentes comum, cuja manutenção já não é viável em virtude dos problemas recorrentes apresentados pela baixa iluminação e trocas constantes de lâmpadas queimadas, o que causa maior prejuízo à administração.

3- DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara de Embu das Artes, Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50- Gramado- Embu das Artes- CEP: 06816-000 – Horário de atendimento: das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta. Telefone: (11) 4785-1555.

3.2. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.3. Após a notificação à Vencedora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.4. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal.

4.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Patrimônio e do Diretor Geral Administrativo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Seção de Patrimônio da Câmara Municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

5.2. A fiscalização destas aquisições será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa vencedora, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Câmara Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

- 6.6. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação da Câmara Municipal, sem qualquer custo para esta casa legislativa.
- 6.7. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.8. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 6.10.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 6.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES.

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da vencedora.
- 7.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 7.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- 7.6. Notificar por escrito à vencedora acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
- 7.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

8. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 8.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 8.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no térreo do Edifício Sede ou enviados via e-mail para eduardo@cmembu.sp.gov.br.
- 8.1.3. Caso o objeto adquirido seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 8.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.2. DO PAGAMENTO

- 8.2.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

9.2. Na hipótese da licitante vencedora não entregar o objeto adquirido no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material adquirido.

9.3. A Câmara Municipal, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto adquirido, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

9.3.1. Em caso de recusa do objeto adquirido aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição.

9.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a empresa vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.4. Caso a vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adquirido.

9.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a compra e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

9.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adquirido.

9.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.8. A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.9. A empresa vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Câmara Municipal, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Pregão Eletrônico nº 01/2018 – Processo nº 02/2018

Objeto: Aquisição de Lâmpadas Tubulares, Soquetes e Acessórios Elétricos, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

LOTE 01

ÍTEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. Unit.	VL. Total
01	50	UNID.	LÂMPADA TUBULAR - LED – 2400 mm -Dimensões: Compr-2400 mm- Diâmetro padrão; -Formato do Bulbo: T8; -Potência: 40W; -Temperatura de Cor: 6500K (leitosa); - Base de Conexão: G13; -Tensão: 85 - 265v - Bivolt automático; -Feixe Graus: 120°; -Certificação INMETRO ; -Garantia Mínima: 12 meses.		
02	150	UNID.	LÂMPADA TUBULAR – LED – 1200 mm Dimensões: Compr -1200 mm – Diâmetro padrão; -Formato do Bulbo: T8; -Potência: 18W; -Temperatura de Cor: 6500K (leitosa); - Base de Conexão: G13; -Tensão: 85 - 265v - Bivolt automático; -Feixe Graus: 120°; -Certificação INMETRO ; -Garantia Mínima: 12 meses.		
03	08	UNID.	HOLOFOTE REFLETOR LED -Tipo: Super Led; -Ângulo da luz: 120°; -Potência:50W; -Dimensões: 32cm x 28,5 cm x 7 cm; -Voltagem: 110/220V-bivolt; -Cor da Luz: Branco frio- (6500K) ; -Luminosdade: 3000Lm -Ângulo de Luz: 120°.; -Certificação INMETRO; -Garantia Mínima: 12 meses.		
04	150	UNID.	Soquetes para lâmpada Led Tubular (T8 - 60/120/240cm)com garra-rabicho- fios de 5mmX10 cm- base G13		
05	300	UNID.	Soquetes anti-vibratório para lâmpada (Led Tubular-T8 -60/120/240cm) base G13		
06	10	UNID.	Fita Isolante 19mmX10m Profissional		

PRAZO DE ENTREGA:

BANCO:

AGÊNCIA/ CONTA:

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

DECLARO que os a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018 realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

b) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Embu das Artes, em ____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, da Câmara Municipal de Embu das Artes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2018.

Assinatura do Outorgante

(Obrigatória apresentação desta Procuração com Reconhecimento de firma em Cartório)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Pregão Eletrônico nº 01/2018

Objeto: **Aquisição de Lâmpadas Tubulares, Soquetes e Acessórios Elétricos**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I

Empresa _____, inscrita no CNPJ de nº. _____, por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. _____ - CRC/ ____, e do CPF/MF de nº. _____, DECLARA, para fins de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ – (UF) _____ / Data: ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)
CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nº. DO CRC/..... .

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação, na forma determinada no § 2º, do art.32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____, em __ de _____ de _____